



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 176/74

DATA: 9 de dezembro de 1974.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

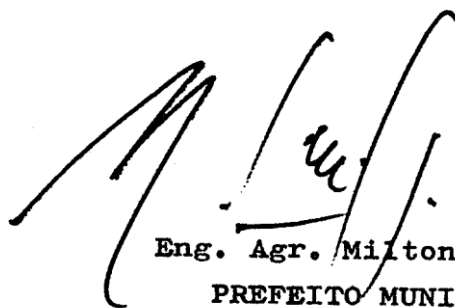
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cobrir despesas da dotação de material de consumo e expediente, conforme discriminação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA - 0.5. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL -
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 10.000,00

Parágrafo único. Como recursos do crédito de que trata este artigo, serão usados os permitidos pelo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de dezembro de 1974.


Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL